

TERMO DE ADITAMENTO Nº 034/131/SIURB/11/2017.

CONTRATO Nº 131/SIURB/11.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2011-0.133.143-3 (Originário do Proc. n° 2011-0.197.355-9).

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: SIMÉTRICA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PARA

EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL, INTEGRANTES DO LOTE 08, ATINENTE

AO PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO № 002/10/SIURB.

OBJETO DO ADITAMENTO: 1) DA RETOMADA DOS SERVIÇOS E OBRAS;

2) DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ADOÇÃO DO NOVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, neste ato representada pelo Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO, Senhor Luiz Ricardo Santoro, adiante designada simplesmente PREFEITURA e, de outro, a empresa SIMÉTRICA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 57.510.596/0001-97, com sede na Rua João Adolfo, 118 – 13º andar – Conj. 1303 – Centro - São Paulo, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Sérgio Tiaki Watanabe, portador do RG nº 3.033.343 SSP/SP e do CPF nº 326.285.528-68, a seguir denominada "CONTRATADA", resolvem de comum acordo, considerando o parecer jurídico de fls. 3635 e o despacho de fls. 3637, do Processo nº 2011-0.133.143-3, lavrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 131/SIURB/11, na conformidade das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETOMADA DOS SERVIÇOS E OBRAS

1.1. Retomada dos serviços e obras que se encontravam suspensos em decorrência dos aditamentos de nsº 030/131/SIURB/11/2016 a 033/131/ SIURB/11/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ADOÇÃO DO NOVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

2.1. Prorrogação do prazo de execução para a CEI Setor 1602 – Estevão Ribeiro, por mais 113 (cento e treze) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação.



2.2. Adoção do novo Cronograma físico-financeiro, conforme fls. 3.686.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos as Cláusulas do Contrato nº 131/SIURB/11 e dos respectivos Aditamentos que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo.

São Paulo, de de 2017.

PREFEITURA LUIZ RICARDO SANTORO SECRETÁRIO ADJUNTO SMSO

SIMÉTRICA ENGENHARIA LTDA. SÉRGIO TIAKI WATANABE REPRESENTANTE LEGAL

